



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

#### 4º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 46/2022

**4º TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO Nº  
46/2022, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA  
DOS DESPORTOS  
DO ESTADO DA  
BAHIA - SUDESB E  
O MUNICÍPIO DE  
LENÇÓIS/BA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nos 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede à Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituvaçu, Salvador/BA, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/JMF sob o n.º 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado por Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e o **MUNICÍPIO DE LENÇÓIS/BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.694.400-0001-59, com sede na Rua Nossa Senhora da Vitória, nº 01, Centro, Lençóis/BA, CEP: 46.960-000, neste ato representado pela Prefeita, **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**, inscrita do CPF/MF nº 003.601.305-69 e portadora do Documento de Identidade Civil RG nº 08.439.890-68 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Senhor dos Passos, nº 170, Centro, Lençóis/Ba, CEP: 46.960-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO SEI Nº 069.1479.2023.0005603-45**, resolvem celebrar este **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO:** Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Convênio nº 46/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio originário e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 16 de novembro de 2023.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**  
Diretor Geral da SUDESB

**VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA**

Prefeita Municipal de Lençóis/Ba

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Costa Guimarães Dantas, Procurador Jurídico**, em 17/11/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 17/11/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00078971950** e o código CRC **8F625FF3**.